

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**

Rua José Inácio Ferreira, nº 58
PABX: (34) 3284-9500 - Fax: (34) 3284-9501
CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49
Araporã - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N. 047/2007

"Concede reajuste salarial geral e dá outras providências".

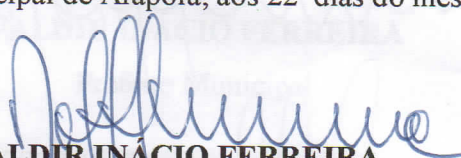
Faço saber que a Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e temporários no percentual de 5,05% (cinco virgula zero cinco por cento) sobre o vencimento base relativo ao mês de Dezembro de 2006, ficando alteradas as tabelas de vencimentos, em virtude do presente reajuste, previstas nas Leis Complementares ns. 028/99 alterada pela 037/04, 035/03 e 042/05.

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste correrão por conta de recursos do orçamento em vigor, podendo ser suplementadas dotações próprias suficientes ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 22 dias do mês de janeiro 2007.


VALDIR INÁCIO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCÃO LEI Nº 047 / 07
DATA 22 de janeiro de 07


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal